

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNE

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua LMno Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3 CEP: 19.870-000 - e-mall: pmflor@femanet.com.br

DECRETO Nº 020 / 2006

(DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

CAPITULO I Das Disposições Preliminares

- Art. 1º- Fica o Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura, autorizada a tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e a avaliação das normas que orientam o processo de que se trata este Decreto, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei.
- Art. 2°- Compete ao Chefe de Departamento e/ou Gerente Municipal de Educação e Cultura:
 - I tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto;
 - II seguir a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores a fim de atender às necessidades específicas de sua área de jurisdição;
 - III solucionar casos omissos, consultando, se necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

CAPITULO II Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

SEÇÃO I Da Convocação

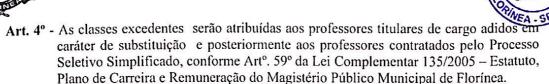
- Art. 3º Compete ao Chefe de Departamento e/ou Gerente Municipal de Educação e Cultura, convocar o docente para o processo de atribuição de classes e aulas.
 - § 1º A convocação a que se refere o "caput" deste artigo abrange os seguintes docentes:
 - I Professor de Educação Básica I PEB I;
 - II Professor de Educação Básica I -PEB I -Estável;
 - III Professor de Educação Básica II PEB II Educação Física.
 - § 2º- Caso o docente não compareça nem se faça representar, ficará excluído do processo de atribuição de classes e aulas.

1



CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Llvino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fa CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@fermanet.com.br



§ único - As atribuições de classes excedentes mencionadas neste artigo, não darão diretos à titularidade do cargo.

SECÃO II Dos Critérios de Classificação dos Docentes

- Art. 5º Para a classificação dos docentes em efetivo exercício serão seguidos critérios de acordo com o que dispõe o Art. 39º da Lei Complementar 135/2005 Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Florínea.
 - § 1º Para os critérios a que se refere o Art. 5º será atribuída pontuação de:
 - I 10 (dez) pontos para título de Doutorado específico da área;
 - II 09 (nove) pontos para título de Mestrado específico da área;
 - III 08 (oito) pontos para título de Pós-Graduação específico da área;
 - IV 07 (sete) pontos para título de Pedagogia;
 - V 0,5 (meio) ponto para cada título de cursos de duração mínima de trinta horas na área da Educação, e;
 - VI 0,01(centésimo) ponto por dia efetivamente trabalhado.
 - § 2º Só serão contados pontos por dias de aulas ministradas na Rede Municipal de Ensino.
 - § 3º- Serão também, contados pontos por dias para os docentes efetivos afastados para exercerem quaisquer outra atividade ou função administrativa no Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura, ou em área diretamente ligada ao Setor de Educação Municipal.

SEÇÃOIII Da Classificação para Atribuição de Classes e Aulas

- **Art. 6º** Os docentes em efetivo exercício do mesmo campo de atuação, serão classificados, observando-se os critérios estabelecidos no Art. 5º deste Decreto.
 - § 1º A atribuição de Classes e Aulas para o Professor I PEB I será realizada na EMEI "Professor João Vasques" de Florínea, seguindo a seguinte ordem:
 - I Classes e Aulas de Educação Infantil;
 - II Classes e Aulas do E.J.A. Alfabetização de Jovens e Adultos;

7.

377-1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNE

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua LMno Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1122 - Fax: 3377-1121 / 3377



- III Projetos Educacionais e Sociais desenvolvidos pelo Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura juntamente com outros Departamentos e/ou Gerências Municipais atendendo crianças e adolescentes.
- § 2º As aulas de Educação Física serão atribuídas no Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura atendendo as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, da seguinte forma:
 - I Classe e aulas de educação física da EMEI "Profo. João Vasquez" de Florínea;
 - II Projetos educacionais e sociais desenvolvidos pelo Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura juntamente com outros Departamentos e/ou Gerências Municipais, atendendo crianças e adolescentes.

SEÇÃO IV Da Atribuição de Classes Durante o Ano Letivo

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas, durante o ano, far-se-á na EMEI "Professor João Vasquez", atendendo a classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado a cada exercício.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais e Gerais

- Art. 8º- Será considerado desistente, o docente que, após a atribuição de classes e aulas, não comparecer à escola ou não se comunicar por escrito com o Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 9°- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, podendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Art. 10°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Florínea-SP, 09 de janeiro de 2006.

Valter Gervazioni Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antônio dos Anjos Barreiros Gerente Municipal/a Administração e Fazendário

3